



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 1.064, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a constituição de Comissão responsável pela Gestão do Observatório da Vida Estudantil da Unilab (OBSERVE/UNILAB).

O REITOR, *PRO TEMPORE*, DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21.07.2010, e a Portaria nº 831, de 23 de agosto de 2018, publicado no DOU de 24 de agosto de 2018, do Ministério da Educação,

Considerando o Edital Nº 020/2018/OBSERBE/PROPAE, de 02 de abril de 2018,

Considerando o Memorando Eletrônico Nº 135/2018-PROPAE, de 10 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão responsável pela Gestão do Observatório da Vida Estudantil da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (OBSERVE/UNILAB):

- I – Raimundo Hericksson Paiva Rebouças – Administrador;
- II – Emanuel Bruno Lopes de Sousa – Assistente Social;
- III – Dilson Lima Gonçalves – Psicólogo;
- IV – Carlos Subuhana – docente;
- V – Carla Craice da Silva – docente;
- VI – Alana Zaine Pereira do Nascimento – Discente;
- VII – Cálido Magno – Discente.

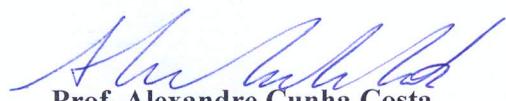
Artigo 2.º - São atribuições da Comissão Gestora do Observatório da Vida Estudantil da Unilab (OBSERVE/UNILAB):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

- a) Coordenar as ações do OBSERVE no sentido de atingir o objetivo de conhecer, compreender e acompanhar a vida do estudante brasileiro e internacional, a fim de subsidiar a Unilab/PROPAE com informações úteis para o aprimoramento a proposição de políticas programas e projetos que viabilizem a permanência exitosa do estudante na Universidade;
- b) Gerenciar as ações do OBSERVE no sentido de atingir os objetivos específicos descritos na Portaria GR Nº 337, de 05 de abril de 2016;
- c) Emitir documentos, pareceres e relatórios de execução e avaliação.

Artigo 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Prof. Alexandre Cunha Costa
Reitor